



CVM *Comissão de Valores Mobiliários*

DELIBERAÇÃO CVM Nº 208, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, II, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 327, de 11 de julho de 1977, do Ministro da Fazenda, torna público que o Colegiado, em reunião realizada nesta data, com fundamento no disposto no parágrafo 2º do artigo 136 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976,

DELIBEROU:

I - Autorizar a redução do quorum previsto no caput do referido artigo 136 da Lei 6.404/76 para a realização da Assembléia Geral Extraordinária da companhia aberta ALUMÍNIO S/A EXTRUSÃO E LAMINAÇÃO, para os fins previstos no inciso VII desse artigo, desde que atendidas as condições previstas no parágrafo 2º da norma citada.

II - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Original assinado por
FRANCISCO AUGUSTO DA COSTA E SILVA
Presidente